

EDITAL SEI Nº 26101105/2025 - SAP.LCT

Joinville, 14 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90268/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Termo de Referência;
- Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 26.772,79 (vinte e seis mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 04/08/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

393/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (206)

394/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)

395/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (102)
398/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (267)
1045/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (10606)
1048/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (667)
1049/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (2659)
308/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (238)
309/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (267)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.6.3 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverão ser as mesmas cadastradas na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

8.10.1.1 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro do Produto, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.1.2 - Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado.

8.10.2 - Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, como forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características exigidas no Edital:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total

do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns);

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

m.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

n) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s);

n.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado ao desistência do lance ofertado, sujeitando-se o

proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/03/2025.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - Os locais para entrega serão:

a) Para a Secretaria da Saúde: Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) - Rua Itajaí, nº 268 - Bairro Centro - CEP: 89201-090 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3489-7090 / 3489-7081. E-

mail: laboratorio.municipal@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) - Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6646. E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16694 - ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A. APRESENTAÇÃO 1.000 ML	Frasco	1	55,00	55,00
2	917675 - ALCOOL ISOPROPILICO Álcool Isopropílico P.A. Apresentação 1.000 ml.	FRS	3	53,17	159,51
3	16695 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. PARA ANÁLISE. COM TEOR DE NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) ENTRE 97 - 98%.	Quilo	1	47,00	47,00

	FÓRMULA: NAOH. PESO MOLECULAR: 40,00				
4	16723 - BANDEJA EM POLIETILENO 20 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO X 6,0 CM DE ALTURA. CAPACIDADE 2,5 L.	Unidade	23	17,50	402,50
5	16727 - COLETOR DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2.000 A 2.700 ML COM TAMPA ROSCA, GRADUADO, BOCA LARGA, A COR DEVERÁ PROTEGER DA LUZ.	Unidade	6.000	3,80	22.800,00
6	25391 - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO/REGRESSIVO, QUE MARCA HORA/MINUTOS/SEGUNDOS, COM ALARME, BATERIA COMPATÍVEL FORNECIDA COM O EQUIPAMENTO.	Unidade	4	37,72	150,88
7	917683 - PLACA DE KLINE (PARA VDRL) EM VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES. TAMANHO 6 X 8 CM.	Unidade	50	39,00	1.950,00
8	16726 - RELÓGIO DESPERTADOR MOLDADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, AJUSTE DE TEMPO DE 0 A 60 MINUTOS, ALARME SONORO.	Unidade	5	23,47	117,35
9	25397 - SUPORTE EM ACRÍLICO PARA MICROPIPETAS MONOCANAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 MICROPIPETAS, COM RECIPIENTE RETANGULAR NA PARTE FRONTAL DO SUPORTE PARA USO EM GERAL.	Unidade	5	170,62	853,10
10	16708 - ESTANTE EM POLIPROPILENO P/ TUBOS DE ENSAIO C/ 40 FUROS. Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos (interior dos furos diâmetro de 14 a 21 mm).	Unidade	15	15,83	237,45
Total Geral					26.772,79

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville - - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e o Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 268/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será em forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 268/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/03/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - Os locais para entrega serão:

a) Para a Secretaria da Saúde: Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) - Rua Itajaí, nº 268 - Bairro Centro - CEP: 89201-090 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3489-7090 / 3489-7081. E-mail: laboratorio.municipal@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) - Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6646. E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

393/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (206)

394/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)

395/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (102)

398/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (267)

1045/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (10606)

1048/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (667)

1049/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (2659)

308/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (238)

309/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (267)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 268/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;

- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25892346/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação:

Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial.

1.2 - Especificações técnicas:

ITEM (ORDEM SEQUENCIAL)	CÓDIGO DO E-PUBLICA	DENOMINAÇÃO (CONFORME E-PUBLICA)	DESCRIPTIVO (CONFORME E-PUBLICA)	UNIDADE DE MEDIDA (CONFORME E-PUBLICA)	QUANTIDADES
1	16694	Ácido Acético glacial P.A.	Apresentação 1.000 ML	Frasco	1
2	917675	Álcool Isopropílico	Álcool Isopropílico P.A. Apresentação 1.000ml	Frasco	1
3	16695	Hidróxido de Sódio P.A.	Para análise com teor de NAOH (Hidróxido de Sódio) entre 97-98%. Fórmula: NAOH. Peso molecular: 40,0	Kg	1
4	16723	Bandeja em polietileno 20cm de largura x 30 cm de comprimento x 6,0 cm de altura. Capacidade 2,5 L.	Bandeja em polietileno 20cm de largura x 30 cm de comprimento x 6,0 cm de altura. Capacidade 2,5 L.	Unidade	3
5	16727	Coletor de Urina 24 horas, capacidade de 2.000 a 2.700 ml.	Com tampa rosca, graduado, boca larga, a cor deverá proteger da luz.	Unidade	5.500
6	25391	Cronômetro digital progressivo/regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria compatível fornecida com o equipamento.	Cronômetro digital progressivo/regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria compatível fornecida com o equipamento.	Unidade	2
7	917683	Placa de Kline (para VDRL) em vidro com 12 escavações. Tamanho 6 x 8 cm.	Placa de Kline (para VDRL) em vidro com 12 escavações. Tamanho 6 x 8 cm.	Unidade	40
8	16726	Relógio Despertador	Moldado em plástico rígido, ajuste de tempo de 0 a 60 minutos, alarme sonoro.	Unidade	2

9	25397	Suporte em acrílico para micropipetas monocal, com capacidade para até 5 micropipetas, com recipiente retangular na parte frontal do suporte para uso em geral	Suporte em acrílico para micropipetas monocal, com capacidade para até 5 micropipetas, com recipiente retangular na parte frontal do suporte para uso em geral	Unidade	2
10	16708	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos.	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos (interior dos furos diâmetro de 14 a 21 mm).	Unidade	5

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, não prorrogável.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras (SEI nº24.0.277574-7).

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (SEI nº 24.0.277574-7):"A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025."

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (SEI nº 24.0.277574-7), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial ."

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento, em até 30 dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos dos produtos que eventualmente encontrem-se vencidos, danificados ou que tenham sido enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais deverão ser tratados de forma adequada, respeitando a legislação ambiental.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto :

Não se aplica.

4.4 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) :

4.4.1 - Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, como forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características exigidas no Edital, pois mesmo que a descrição encontre-se pormenorizada, não é garantia de que será adquirido um produto satisfatório que atenda a Administração.

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.4.2 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.4.2.1 - Os prospectos, fichas técnicas e/ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.3 - Equipe Técnica para Análise das Propostas/Amostras:

a) Profissionais do Laboratório Municipal dos setores técnicos nos quais os materiais serão utilizados e equipe multiprofissional do setor de Gestão da Qualidade.

b) Coordenador(a) e Responsável Técnico do Laboratório Municipal.

c) Coordenador(a) e Responsável Técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital São José.

4.5 - Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da Contratação:

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

4.8 - Documentação técnica vinculada ao produto:

4.8.1 - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

4.8.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro do Produto, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

4.8.3 - Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado.

4.9 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.9.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.9.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;

4.9.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1 e 5.3 do presente Termo de Referência;

4.9.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.11 do presente Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis , após a solicitação;

5.2 - Forma de entrega: única

5.3 - Locais de entrega e horário de entrega :

1) Laboratório Municipal de Joinville (LMJ):

Rua Itajaí, nº 268 - Bairro Centro - CEP: 89201-090 - Joinville/SC

Telefone: (47) 3489-7090 / 3489-7081

E-mail: laboratorio.municipal@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

2) Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ):

Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC

Telefone: (47) 3441-6646

E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 - Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela Contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.4 - A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente

por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

6.9 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) Contratada(s) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) Contratada(s) durante a execução da objeto, verificar se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação.

6.10 - Gestor do Contrato:

6.10.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na Lei.

6.11 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.11.1 - A CONTRATADA deve entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações técnicas e descritivos constantes do edital/contrato, proposta e seus anexos.

6.11.2 - A CONTRATADA deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.11.3 - A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.

6.11.4 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.11.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, no prazo e local indicados.

6.11.7 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6.11.8 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, número de testes que realiza, entre outras informações, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo. Nas embalagens primárias dos produtos também devem constar todas estas informações.

6.11.9 - Os itens deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada parcela, para produtos de fabricação nacional e/ou importados. Na impossibilidade do cumprimento do prazo de validade exigido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE os motivos com a devida comprovação, a fim de que a contratada possa avaliar a possibilidade de recebimento do item ou não.

6.11.10 - Quando houver interesse da Administração Pública, o Coordenador ou Responsável Técnico do serviço poderá autorizar o recebimento de itens com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente não utilizado até a data de vencimento. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE.

6.11.11 - Os produtos estrangeiros devem vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores/manipuladores. A CONTRATADA deve ainda fornecer os manuais e/ou bulas dos materiais/reagentes/insumos.

6.11.12 - Caso os produtos venham a ser interditados, descontinuados, ou apresentarem alterações ou problemas de ordem técnica, comprometendo os resultados dos exames, a CONTRATADA deverá substituir o material por outro com qualidade semelhante ou superior, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem ônus e/ou custos para a CONTRATANTE.

6.11.13 - A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento dos produtos que eventualmente encontrem-se danificados ou que tenham sido enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.11.14 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na autorização de fornecimento/empenho, não sendo permitida a alteração de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação, diferentes da proposta apresentada. Configuram-se como não manutenção da proposta os pedidos de

alteração de marca e atrasos não justificados na entrega dos produtos, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

6.11.15 - A CONTRATADA deve fornecer 1 (uma) cópia física da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) quando pertinente, para cada lote enviado, no momento da entrega dos produtos.

6.11.16 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do processo e número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

6.11.17 - Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.

6.11.18 - Junto à fatura para pagamento, a CONTRATADA deve anexar cópia dos seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF) com entrega da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.11.19 - No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA, dentro de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento dos materiais, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.

6.11.20 - A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos no fornecimento dos serviços, os mesmos serão retidos na forma da lei.

6.11.21 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

6.12 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.12.1 - A CONTRATANTE terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações do presente termo.

6.12.2 - Designar comissão para promover a fiscalização do objeto contratado.

6.12.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.13 - Das sanções

6.13.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.9

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, indicando MENOR PREÇO por item.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será único.

8.3 -Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.1.2 - Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

b .1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

c) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Por se tratar de uma compra única esta secretaria entende não ser necessário a indicação de percentual mínimo para este certame.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 26.772,79 (vinte e seis mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) , conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I,II,III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024578016/2025 - SES.UFL.LAB

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Conforme preconiza o Art. 2º da [Lei 8.080/1990](#) (que *Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes*), "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Em seu parágrafo 1º é citado que "o dever do Estado de garantir a saúde consiste [...] no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação". A [Portaria nº 1.820/2009](#) do Ministério da Saúde, que *Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde*, em seu Art. 2º, define que "toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde".

Os exames laboratoriais são testes realizados em laboratórios de análises clínicas, visando diagnóstico ou confirmação de uma patologia, e são essenciais em situações ambulatoriais e de urgência e emergência, sendo necessário o recebimento rápido dos resultados pelos profissionais solicitantes para a definição de conduta médica e/ou tratamento dos usuários que necessitam dos exames.

Neste contexto, o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) oferece serviços de apoio diagnóstico para os usuários do SUS atendidos na Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Serviços Especiais e Ambulatórios de Especialidades, ofertando aproximadamente 600 vagas/dia para coleta de exames laboratoriais entre sua sede e seus postos de coleta (em média 12.000 vagas/mês). Assim, o atendimento em análises clínicas trata-se de serviço de demanda contínua que não pode ser suspenso, sendo que esta solicitação de contratação visa atender as necessidades dos usuários do SUS de Joinville durante o ano de 2025 e posteriores, observado o limite de prazo estabelecido na legislação vigente para a contratação de serviços.

As Atas de Registros de Preços referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 860/2022 (0015225547)**, destinado à Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville., venceram à partir de maio/2024 e os itens constantes neste processo restaram desertos/fracassados no **Pregão Eletrônico nº 468/2024**, processo SEI 24.0.193021-8. Portanto, é necessário que seja realizado novo processo licitatório em tempo hábil, pois particularmente sem estes insumos não é possível realizar alguns exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP/SUS, cuja oferta para a população não pode ser interrompida. Integram este processo materiais e reagentes necessários à perfeita execução da rotina laboratorial, sem os quais a realização de diversos procedimentos em ambos os laboratórios se torna inviável, o que se configura em um prejuízo incalculável à saúde dos pacientes que necessitam de análises laboratoriais.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

Registra-se que a contratação está prevista nas ações da Secretaria de Saúde de Joinville para o ano de 2025, uma vez que, a utilização dos insumos na média e alta complexidade são de livre demanda para os itens aqui elencados pois os mesmos são utilizados nos casos de urgência e emergência e são regularmente registrado e adquiridos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Considerando-se a necessidade de garantir a qualidade dos itens conforme legislação vigente, e considerando-se o histórico de relacionamento com fornecedores, entende-se necessário constar no Termo de Referência os itens descritos a seguir.

Responsabilidades da Contratada:

- 1) A CONTRATADA deve entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações técnicas e descritivos constantes do edital/contrato, proposta e seus anexos.
- 2) A CONTRATADA deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.
- 4) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.
- 5) A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, no prazo e local indicados.
- 7) As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
- 8) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, número de testes que realiza, entre outras informações, deverá

corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo. Nas embalagens primárias dos produtos também devem constar todas estas informações.

- 9) Os itens deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada parcela, para produtos de fabricação nacional e/ou importados. Na impossibilidade do cumprimento do prazo de validade exigido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE os motivos com a devida comprovação, a fim de que a contratada possa avaliar a possibilidade de recebimento do item ou não.
- 10) Quando houver interesse da Administração Pública, o Coordenador ou Responsável Técnico do serviço poderá autorizar o recebimento de itens com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente não utilizado até a data de vencimento. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE.
- 11) Os produtos estrangeiros devem vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores/manipuladores. A CONTRATADA deve ainda fornecer os manuais e/ou bulas dos materiais/reagentes/insumos.
- 12) Caso os produtos venham a ser interditados, descontinuados, ou apresentarem alterações ou problemas de ordem técnica, comprometendo os resultados dos exames, a CONTRATADA deverá substituir o material por outro com qualidade semelhante ou superior, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem ônus e/ou custos para a CONTRATANTE.
- 13) A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento dos produtos que eventualmente encontrem-se danificados ou que tenham sido enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14) Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na autorização de fornecimento/empenho, não sendo permitida a alteração de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação, diferentes da proposta apresentada. Configuram-se como não manutenção da proposta os pedidos de alteração de marca e atrasos não justificados na entrega dos produtos, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 15) A CONTRATADA deve fornecer 1 (uma) cópia física da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) quando pertinente, para cada lote enviado, no momento da entrega dos produtos.
- 16) As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do processo e número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.
- 17) Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.
- 18) Junto à fatura para pagamento, a CONTRATADA deve anexar cópia dos seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF) com entrega da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 19) No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA, dentro de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento dos materiais, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.
- 20) A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos no fornecimento dos serviços, os mesmos serão retidos na forma da lei.

Responsabilidades da Contratante:

- 1) A CONTRATANTE terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações do presente termo.
- 2) Designar comissão para promover a fiscalização do objeto contratado.
- 3) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Condições de Garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

Documentação Complementar para Licitação:

1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);
 - 1.1. Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
2. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).
 - 2.1. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro do Produto, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos

antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

2.2. Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado.

3. Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

3.1. Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

4. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Por se tratar de uma compra única esta secretaria entende não ser necessário a indicação de percentual mínimo para este certame.

Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, como forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características exigidas no Edital, pois mesmo que a descrição encontre-se pormenorizada, não é garantia de que será adquirido um produto satisfatório que atenda a Administração.

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

Os prospectos, fichas técnicas e/ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento, em até 30 dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos dos produtos que eventualmente encontrem-se vencidos, danificados ou que tenham sido enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais deverão ser tratados de forma adequada, respeitando a legislação ambiental.

Equipe Técnica para Análise das Propostas/Amostras:

- Profissionais do Laboratório Municipal dos setores técnicos nos quais os materiais serão utilizados e equipe multiprofissional do setor de Gestão da Qualidade.

- Coordenador(a) e Responsável Técnico do Laboratório Municipal.

- Coordenador(a) e Responsável Técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital São José.

Enviar os processos para bases SEI: SES.UFL e SES.UFL.LAB.

Forma e prazo de entrega:

1. **Forma de entrega:** (x) única () parcelada () nº parcelas

2. **Prazo de entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis** após solicitação da CONTRATANTE. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas.

Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto.
- **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades ao termo de referência e nota de empenho, que ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

A CONTRATANTE rejeitará em parte ou todo o bem em desacordo com o objeto.

Em caso de não aceitação do produto, a CONTRATADA deverá realizar a retirada e substituição do item do item no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte, bem

como todos os demais procedimentos relacionados a ele que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.

O produto será considerado aceito após a conferência, ficando sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeito, falhas, imperfeições, má-fé da contratada ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade dos produtos. O prazo para substituição dos produtos que apresentem defeitos, falhas ou imperfeições de ordem técnica que impeçam sua utilização, será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação da CONTRATANTE.

Modalidade de fornecimento:

A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, não prorrogável.

Local e horário de entrega:

As entregas dos itens deverão acontecer nos setores solicitantes, devendo ser programada com o serviço:

1) Laboratório Municipal de Joinville (LMJ):

Rua Itajaí, nº 268 - Bairro Centro - CEP: 89201-090 - Joinville/SC

Telefone: (47) 3489-7090 / 3489-7081

E-mail: laboratorio.municipal@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

2) Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ):

Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC

Telefone: (47) 3441-6646

E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Manifestação acerca do Art. 15 da Lei 14.133/2021 (empresas em consórcio):

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para a presente contratação, a estimativa do quantitativo foi baseada na demanda, conforme análise de histórico de consumo médio dos itens, com acréscimo de margem de segurança de 30% considerando o incremento previsto em agendas de atendimento do Laboratório Municipal e Hospital Municipal São José. Aumento do número de postos de coleta públicos para cumprimento de indicador do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, variabilidade do número de atendimentos do Hospital Municipal São José, situações adversas não planejadas como surtos, epidemias, pandemias e outros, assim como, as restrições orçamentárias que acabaram por impedir o empenho dos quantitativos necessários para a assistência aos pacientes, que não foram adquiridos frente a priorização de outros itens.

Considerando que o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal São José são de livre demanda, e que não há como prever a quantidade de pacientes que necessitarão de exames laboratoriais devido às mais diferentes patologias, os quantitativos solicitados são uma média entre o atual consumo e a tentativa de garantir materiais para novos atendimentos, sem prejuízos aos pacientes que necessitem. Dessa forma, para a presente solicitação, foram estimados os seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO DO E-PUBLICA	DESCRIPTIVO RESUMIDO	DESCRIPTIVO (CONFORME E-PUBLICA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SMS	QUANTIDADE HMSJ	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA
1	16694	Ácido Acético glacial P.A.	Apresentação 1.000 ML	Frasco	1	0	1
2	917675	Álcool Isopropílico	Álcool Isopropílico P.A. Apresentação 1.000ml	Frasco	1	2	3
3	16695	Hidróxido de Sódio P.A.	Para análise com teor de NaOH (Hidróxido de Sódio) entre 97-98%. Fórmula: NaOH. Peso molecular: 40,0	Kg	1	0	1
4	16723	Bandeja em polietileno 20cm de largura x 30 cm de comprimento x 6,0 cm de altura. Capacidade 2,5 L.	Bandeja em polietileno 20cm de largura x 30 cm de comprimento x 6,0 cm de altura. Capacidade 2,5 L.	Unidade	3	20	23
		Coletor de Urina 24	Com tampa rosa, graduado,				

5	16727	horas, capacidade de 2.000 a 2.700 ml.	boca larga, a cor deverá proteger da luz.	Unidade	5.500	500	6.000
6	25391	Cronômetro digital progressivo/regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria compatível fornecida com o equipamento.	Cronômetro digital progressivo/regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria compatível fornecida com o equipamento.	Unidade	2	2	4
7	917683	Placa de Kline (para VDRL) em vidro com 12 escavações. Tamanho 6 x 8 cm.	Placa de Kline (para VDRL) em vidro com 12 escavações. Tamanho 6 x 8 cm.	Unidade	40	10	50
8	16726	Relógio Despertador	Moldado em plástico rígido, ajuste de tempo de 0 a 60 minutos, alarme sonoro.	Unidade	2	3	5
9	25397	Suporte em acrílico para micropipetas monocanal, com capacidade para até 5 micropipetas, com recipiente retangular na parte frontal do suporte para uso em geral	Suporte em acrílico para micropipetas monocanal, com capacidade para até 5 micropipetas, com recipiente retangular na parte frontal do suporte para uso em geral	Unidade	2	3	5
10	16708	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos.	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos (interior dos furos diâmetro de 14 a 21 mm).	Unidade	5	10	15

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de insumos para realização de alguns exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP/SUS, cuja oferta para a população não pode ser interrompida. Integram este processo materiais e reagentes necessários à perfeita execução da rotina laboratorial, sem os quais a realização de diversos procedimentos tanto no Laboratório Municipal quanto no Laboratório do Hospital São José se torna inviável.

5.2 No levantamento de mercado realizado, identificou-se a existência de múltiplas empresas capacitadas para o fornecimento dos itens demandados. A ampla concorrência neste segmento evidencia que há alternativas competitivas que podem atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3 Considerando a inviabilidade da locação, por tratar-se de materiais de consumo ou reutilizável, bem como a ineficácia de modelos de aquisição por comodato, optou-se pela contratação por compra única. Essa solução atende aos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), uma vez que evita custos desnecessários com manutenções, renovações de contratos temporários e processos logísticos adicionais.

5.4 Conclusão - Melhor Solução Identificada

5.4.1 Após análise técnica e de mercado, conclui-se que a melhor solução para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa para o fornecimento de insumos para realização de alguns exames laboratoriais no Laboratório Municipal de Joinville e Laboratório do Hospital São José. Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para a realização de tais exames e estão em conformidade com as exigências técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.4.2 A contratação destes insumos mediante aquisição, conforme os parâmetros de licitação previstos na Lei 14.133/2021, demonstrou-se a solução que melhor equilibra custo-benefício, garantindo a continuidade do serviço público de saúde e a adequada assistência aos pacientes.

5.4.3 Os produtos contemplados pela contratação são classificados como comuns, enquadrando-se dentro dos padrões de desempenho e qualidade definidos nas especificações usuais de mercado, e estão em conformidade com as exigências legais para a compra pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, e deverão ser compatíveis com o histórico de contratações anteriores, considerando-se reajustes, inflação do período, entre outras variáveis. Foram considerados ainda os valores dos orçamentos planilhados (SEI 0023801142) do último Pregão **468/2024** SEI 23.0.071633-4, no qual os itens restaram fracassados/desertos.

No entanto, de início, estima-se o valor de R\$ 24.492,79 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)

No Anexo SEI 0023801294 encontram-se os valores unitários contratados para os itens que compõem esta solicitação, os quais foram obtidos conforme valores empenhados pela Prefeitura Municipal de Joinville no ano de 2023/2024.

ITEM	Código e-publica	Denominação	Valor unitário R\$	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Total R\$
1	16694	Ácido Acético glacial P.A	R\$ 44,97	1	0	R\$ 44,97
2	917675	Álcool Isopropílico	R\$ 41,45	1	2	R\$ 124,35
3	16695	Hidróxido de Sódio P.A.	R\$ 50,00	1	0	R\$ 50,00
4	16723	Bandeja em polietileno 20cm de largura x 30 cm de comprimento x 6,0 cm de altura. Capacidade 2,5 L.	R\$ 14,44	3	20	R\$ 332,12
5	16727	Coletor de Urina 24 horas, capacidade de 2.000 a 2.700 ml.	R\$ 3,56	5.500	500	R\$ 21.360,00
6	25391	Cronômetro digital progressivo/regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria compatível fornecida com o equipamento.	R\$ 23,90	2	2	R\$ 95,60
7	917683	Placa de Kline (para VDRL) em vidro com 12 escavações. Tamanho 6 x 8 cm.	R\$ 33,73	40	10	R\$ 1.686,50
8	16726	Relógio Despertador	R\$ 24,85	2	3	R\$ 124,25
9	25397	Suporte em acrílico para micropipetas monocal, com capacidade para até 5 micropipetas, com recipiente retangular na parte frontal do suporte para uso em geral	R\$ 96,30	2	3	R\$ 481,50
10	16708	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos.	R\$ 12,90	5	10	R\$ 193,50
TOTAL			R\$ 24.492,79			

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, verifica-se como a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville por contratação de compra única.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, confere melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo do uso a que se destinam os itens. Assim, para a presente solicitação, não há justificativa técnica para agrupamento, devendo a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se manter a aquisição de materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, para o ano de 2025, pois sem estes produtos não é possível executar exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP/SUS para os pacientes que necessitam destas análises laboratoriais.

Importante salientar que a oferta de exames laboratoriais não pode ser interrompida, atendendo ao disposto na [Portaria n. 1.378/2013](#) do Ministério da Saúde, de 09/07/2013, visto que a ausência desta contratação trará graves

consequências à saúde dos usuários do SUS e prejuízos à Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico como econômico. A ausência destes materiais para a realização de exames laboratoriais trará prejuízo ao controle e acompanhamento dos pacientes que fazem parte dos Programas/Linhas de Cuidado da Secretaria da Saúde de Joinville e do Ministério da Saúde, como o Pré-Natal, Rede de Crônicos e Oncologia e também para situações relacionadas à Vigilância em Saúde, comprometendo a saúde e a vida dos pacientes.

Dessa forma, resta claro que a presente contratação é de extrema importância ao município, sendo relevante constar que os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação.

Por tratar-se de materiais de consumo ou reutilizável, bem como a ineficácia de modelos de aquisição por comodato, optou-se pela contratação por compra única. Essa solução atende aos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), uma vez que evita custos desnecessários com manutenções, renovações de contratos temporários e processos logísticos adicionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Quanto à equipe técnica de fiscalização, a Secretaria da Saúde e o Hospital Municipal São José possuem servidores com conhecimento técnico acerca dos produtos a serem adquiridos, e caso necessário, pode-se solicitar suporte das demais Secretarias.

Acerca das segregações das funções no momento da indicação da fiscalização do contrato, os servidores que compõe a equipe de planejamento não serão indicadas na portaria de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Esta aquisição está vinculada ao processo SEI 24.0.193021-8 - *Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville*, no qual estes itens restaram desertos/fracassados (Pregão Eletrônico nº 468/2024).

Sobre a aquisição via consórcio, o CISNORDESTE e o CINCATARINA não realizam aquisição dos itens em questão.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O impacto ambiental da presente contratação deve ser observado pelos servidores que utilizarão os itens, a fim de realizarem o descarte correto, com a devida destinação. No que se refere às embalagens primárias e secundárias dos produtos, as mesmas podem ser encaminhadas para reciclagem; e os resíduos biológicos são destinados para recolhimento pela empresa contratada pela Prefeitura.

A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento dos produtos que eventualmente encontrem-se vencidos, danificados ou que tenham sido enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais deverão ser tratados de forma adequada, respeitando a legislação ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Risco 1: lapso temporal entre a pesquisa de preços e elaboração dos valores estimados da licitação *versus* publicação do Edital de licitação;

Risco 2: possibilidade de ocorrência de itens desertos/fracassados na licitação.

b) análise de riscos:

O risco 1 pode comprometer o resultado da licitação, aumentando a probabilidade de ocorrência risco 2;

O risco 2 tem como consequência a não disponibilidade dos produtos , inviabilizando a aquisição dos itens desertos/fracassados na licitação, gerando desabastecimento dos itens, e podendo comprometer a saúde e a vida dos pacientes que necessitam de exames laboratoriais para a realização de diagnóstico e/ou monitoramento da sua condição clínica, podendo levar à falha nos tratamentos e na assistência aos pacientes.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais.			

Raro	Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2		
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x	x
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3	x	
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5		x

c) avaliação de riscos - Temos que o Risco 1 foi classificado como **Alto** ($3 \times 3 = 9$) e o Risco 2 como **Muito Alto** ($3 \times 5 = 15$).

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C T O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR para os Riscos 1 e 2, sugerindo-se:

- Para o Risco 1: Otimizar o tempo entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, assim, tendo maior probabilidade de acompanhar as questões mercadológicas.
- Para o Risco 2: Foram revisadas as especificações técnicas dos itens, para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Municipal, estando de acordo com as determinações dos órgãos de fiscalização e controle. Realizar nova licitação em tempo reduzido quando comparado ao tempo em que se realiza uma licitação de planejamento anual.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios, observando o disposto nos demais tópicos do Estudo Técnico Preliminar:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a	x		

previsão orçamentária?			
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de itens desertos/fracassados na licitação
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO:

Frente ao objeto da presente solicitação, resta claro que a modalidade mais viável para a presente contratação é a contratação por compra única para aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial. Os itens constantes neste processo restaram desertos/fracassados no **Pregão Eletrônico nº 468/2024**, processo SEI 24.0.193021-8., portanto, é necessário que seja realizado esta aquisição até que um novo processo licitatório seja realizado. Integram este processo materiais e reagentes necessários à perfeita execução da rotina laboratorial, sem os quais a realização de diversos procedimentos em ambos os laboratórios se torna inviável, o que se configura em um prejuízo incalculável à saúde dos pacientes que necessitam de análises laboratoriais.

Com base nas informações que constam neste estudo, bem como na análise de riscos realizada, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público em manter a aquisição de reagentes e materiais diversos para exames laboratoriais de grande demanda no Município de Joinville-SC, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 268/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26101105** e o código CRC **08AF7C7D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.096124-3

26101105v3